



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OFÍCIO Nº 007/2025/GOV

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.
Referente Ofício nº 56/2025-SG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos ilustres membros deste Egrégio Legislativo o Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, conforme disposto no Ofício nº 56/2025-SG.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, é necessária a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- PROJETO DE LEI Nº /2025 -

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2025 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos:

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 58.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

I - 01.122.7005-2327.0000 – Capacitação de Agentes Públicos:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 70.000,00

II - 01.122.7005-2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício:

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 70.000,00

III - 01.122.7005-2329.0000 – Plano de Saúde Servidores:

3.3.90.39. 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - 01.122.7005-2494.0000 – Otimização do Processo Legislativo e Arquivos de Documentos:

3.3.90.39. 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.**

O encaminhamento deste Projeto de Lei vem atender à reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 56/2025-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se dá em razão da necessidade de adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal para atender a manutenção dos serviços administrativos.

Ante o exposto, ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, é necessária a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal